



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-013.
Processo Administrativo nº 25.05.2022.001/CPL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Sebastião da Boa Vista, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.710/0001-30, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de Agosto de 2022.

Horário: 10h 00min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, conforme Convênio nº 20/2022- SESPA.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o seguinte endereço eletrônico: pregoeirapmssbv@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira constarão nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os itens especificados no termo de referência.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.
- 5.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 5.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.7. Entende-se por 'participação indireta' a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação
- 5.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado, estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, valor total unitário e valor total do item;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

8.2.2. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. No país;

8.24.2. Por empresas brasileiras;

8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

8.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.25.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

9.1.1- O Licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostras (Material Visual), como portfólio/folders/catálogos, bem como ficha técnica para verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta que acontecerá após fase de lances, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por técnicos especializados qualificados para tal. Observadas as determinações dos Incisos XII e XIII, do Art. 4 da lei 10.520 e Art. 30 da Lei 8.666/93;

9.1.2- O material visual acima especificado deverá estar devidamente identificado com a razão social do licitante, número do Pregão, números dos itens vencidos na fase de lances e encaminhado via Sistema. Na impossibilidade do envio deverá ser solicitada autorização da pregoeira para que seja encaminhado via e-mail pregoeirapmssbv@gmail.com

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens, valor total e valor global superior ao estimado (de referência) ou com preços manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

10.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

10.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

10.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.6.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, apresentar alguma restrição nos documentos relativo a regularidade fiscal e/ou trabalhista, o mesmo deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital para que seja concedido o benefício (regularidade fiscal tardia) estabelecido na lei de micro e pequena empresa, sob pena de inabilitação.

10.6.3. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.3.1.1. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produtos (s).

10.6.3.1.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.6.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

10.6.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ Passivo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ Passivo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Circulante}} \text{ Passivo}$$

10.6.4.2.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6.4.2.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.6.4.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6.4.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.6.4.2.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

10.7. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

10.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

10.7.2. Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10.7.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.7.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

10.7.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.7.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.7.7. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2009.

10.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste edital.

10.7.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

10.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.7.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7.17. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

10.7.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e valor total do item, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias:

0301 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 26320000 Transferência de Convênio Estados/ Saúde

15. DOS RECURSOS

15.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

18.1. Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às documentações da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto às documentações.

20.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga e; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I \frac{\quad}{365} = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20.13. Para assinatura do contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

20.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.15. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo III, ambos deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Para os fins da infração elencada no subitem acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, e para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.4. O prazo de validade de documentos citado no item acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.9. O Município de São Sebastião da Boa Vista, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.10. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, através da pregoeira, poderá declarar este pregão (ou algum item do Termo de Referência deste edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste edital, (até mesmo se apresentar (em) documentos de habilitação em desacordo com o edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

22.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a lei, este edital e seus anexos, a lei prevalecerá.

22.19. Este edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.20. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

22.21. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pmssbv.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ (Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista - Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-público (Mural de Licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 19 de Julho de 2022.

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, conforme Convênio nº 20/2022- SESPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário a aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, visto que grande parte dos equipamentos atuais citados neste processo encontram-se em péssimo estado de conservação, inutilizados ou não compõe atualmente a lista de equipamentos existentes, acarretando em sérios prejuízos a população, bem como comprometendo a oferta de serviços público na área da saúde com mais qualidade, impossibilitando ainda a realização de alguns procedimentos ou tratamentos face a ausência de equipamentos adequados. Além disso, atenderá os objetivos estabelecidos no Convenio nº 020/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA e Secretaria de Saúde do Estado do Pará, no qual todas as partes trabalham juntas para alcançar determinada finalidade pública, que neste caso concreto é equipar o Hospital Municipal.

Os equipamentos hospitalares que são fundamentais para o funcionamento básico de um hospital, consistem em equipamentos que atuam diretamente na atuação terapêutica do paciente, sendo assim, a aquisição de novos mobiliários e equipamentos mais modernos apresentam menores risco de falhas. Assim, não será preciso paralisar os serviços para a troca de alguma peça, por exemplo.

A aquisição dos produtos especificado neste termo possuem funcionalidades que garantem maior qualidade no atendimento à população. O desempenho de tais equipamentos é superior em relação aos existentes no hospital que são mais antigos ou que o hospital ainda não dispõe. Afinal, um hospital com mobiliário e equipamentos modernos permitem ter mais produtividade, proporciona mais segurança para técnicos e pacientes, além de ter uma maior vida útil, assim como menores custos com manutenções e não causa interrupções na prestação de serviço público de saúde do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA FAWLER ESPECIFICAÇÃO: mecânica standart pintura epoxi com grades, com grades, cabecera/peseira em tubos de aço redondo esmaltada. estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas cromadas para os movimentos de fowler, semi fowler, flexão de pernas e cardíaco. pés com rodízios de 3 sendo 2 com freios. acompanha par de grades de abaixar em pintura epóxi.	UNID	28	R\$ 3.124,74	R\$ 87.492,72



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	dimensão: 1,90m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,60m (altura) -AC				
2	CAMA FAWLER ESPECIFICAÇÃO: mecânica standart pintura epoxi com grades, com grades, cabeceira/peseira em tubos de aço redondo esmaltada. estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas cromadas para os movimentos de fowler, semi fowler, flexão de pernas e cardíaco. pés com rodízios de 3 sendo 2 com freios. acompanha par de grades de abaixar em pintura epóxi. dimensão: 1,90m (comprimento) x 0,90m (largura) x 0,60m (altura) - CR	UNID	4	R\$ 3.124,74	R\$ 12.498,96
3	POLTRONA HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO: material de confecção aço e ferro pintado; assento e encosto estofado courvin com capacidade até 120kg/ reclinção acionamento manual	UNID	32	R\$ 1.270,60	R\$ 40.659,20
4	BIOMBO TRIPLIO ESPECIFICAÇÃO: pintura epóxi faces em pano biombo em três faces, construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão cru, amarrado com cordões na estrutura e pés com 4 rodízios centrais	UNID	20	R\$ 645,71	R\$ 12.914,20
5	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESPECIFICAÇÃO: armação em tubos redondos de 3/4" com pintura epóxi reforçado degraus com piso de borracha ante derrapante, pés com ponteiros de pvc. dimensões aprox. 38cm x 37cm x 41cm. altura do primeiro degrau ao piso: 18cm. altura do primeiro degrau em relação ao 2 piso: 23cm. dimensão aprox. do degrau (piso) 34cm x 15cm.	UNID	32	R\$ 238,28	R\$ 7.624,96
6	SUPORTE DE SORO ESPECIFICAÇÃO: regulável t.t em pintura epóxi com 4 rodízios. base de tubo retangular com pintura epóxi, 4 pés, parte superior (haste) em pintura epóxi em forma de "t" com 4 ganchos dispostos em forma de x, possuindo movimento vertical feito através de rosca tipo mandril. altura mínima 1,60m; altura máxima > 2,20m. pés com rodízios	UNID	32	R\$ 269,00	R\$ 8.608,00
7	APARELHO DE ANESTESIA PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS ESPECIFICAÇÃO: características gerais: aparelho de anestesia completo: com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório totalmente autoclavável a vapor e livre de látex. móvel em polímero resistente ao impacto, com mesa de trabalho, 3 gaveteiros e bandeja superior; com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento em todos; características técnicas: móvel: confeccionado de forma a segurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; construído em estrutura de polímero de alto impacto para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; acoplamento de até dois vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; visualização da pressão em ventilação manual e de cilindros reserva." reg	UNID	1	R\$ 123.559,20	R\$ 123.559,20
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ESPECIFICAÇÃO: aspirador de secreção, portatil com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l/min. características:	UNID	1	R\$ 8.302,40	R\$ 8.302,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	deverá conter frasco inquebrável, autoclave, transparente, graduado, capacidade mínima de reservatório de 500 ml e máxima de 1300ml; tampa do frasco com vedação hermética e autoclave; vacuômetro de 0 a 760 mmhg e bomba isenta de óleo; controle de vácuo máximo de 600 mmhg; sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal; gabinete resistente a corrosão, água, trepidação e choque, com rodízios e com freio; possuir filtro de ar biológico; proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; acessórios: tubo de sucção com metragem mínima de 1,50m, filtro microbiano; características elétricas: 110/220v, 60 hz e 12v dc, por alimentação a bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos de tempo operacional. o equipamento deve estar equipado com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança.				
9	MONITOR MULTIPARÂMETROS ESPECIFICAÇÃO: Monitor multiparamétrico, características técnicas tela de 12.1 polegadas; portátil com alça incorporada ao monitor; identificação do paciente; comunicação em rede; bateria interna recarregável; alimentação: 100 a 240 vac. automático. 6 parâmetros vitais monitorados de série: eletrocardiograma (ecg) oximetria de pulso (spo2) pressão não invasiva (pni) temperatura 2 canais respiração range de pulso (pr) parâmetros opcionais pressão invasiva (pi) 2 canais impressora capnografia itens inclusos 01 cabo de paciente de 5 vias - ecg; 01 sensor de oximetria de pulso - spo2; 01 sensor de temperatura esofágico/retal; 01 manguito de tamanho adulto; 01 cabo de força; 01 bateria interna recarregável manual e certificado de garantia	UNID	1	R\$ 19.254,80	R\$ 19.254,80
10	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: Esterilizador horizontal de 300 litros, com câmara construída em dupla parede com desnível. Câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário. Câmara externa construída em aço inoxidável AISI 316L. A câmara é testada com pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão de projeto. Externamente, uma camada de Bidim diminui a condensação de vapor e irradiação de calor. O conjunto é dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: Pressão de trabalho até 3,0 kgf/cm ² . Pressão de teste hidrostático de 4,5 kgf/cm ² , para ambas as câmaras. Estrutura de suporte da câmara construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Pés reguláveis permitem o nivelamento do equipamento. Entrada de validação independente localizada na lateral da câmara, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por: Acesso por tubulação de 1" de diâmetro e rosca BSP. Dreno da câmara interna protegido com Filtro em chapa perfurada de aço inox com diâmetro de 1 1/2". Está localizado a 300 mm da flange da porta ao lado não estéril. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% de 0,22µm, substituível conforme NBR ISO 17665-1. Câmara interna de 300 litros. Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura. Com laterais em chapas de aço carbono, com proteção anticorrosiva e pintura. Dotado de uma porta tipo guilhotina, com movimentação vertical, acionamento automático através do painel seletor no painel de comando. Possui	UNID	1	R\$ 343.440,00	R\$ 343.440,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

<p>movimentação da porta pela ação de um cilindro pneumático sem contrapeso e com esforço de fechamento calibrado. A porta tem a face interna construída em chapa de aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos que garante temperatura externa da porta inferior a 50°C, e superfície externa em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura. Um micro switch posicionado acima da porta permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada. O sistema de travamento pneumático impede a abertura da porta quando o esterilizador estiver em processo. Guarnição de silicone de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que fazia a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão do ar comprimido no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta. Válvulas de comando controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, independentes e de acionamento pneumático, construídas em latão, comandadas por válvulas solenóides de ar visualização e operação do lado de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador, botão de partida, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa, todos com glicerina para permitir leituras estáveis e botão de emergência. O painel com impressora. Painel secundário: do lado de descarga, contem lâmpadas indicativas, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, chave seletora para abertura da porta e botão de emergência. Painel elétrico: localizado na lateral do equipamento e de fácil acesso para manutenção. Fonte de alimentação: estabilizada e com sistema de saída de baixa tensão (24 VCC). Comando automático, microprocessado com tela touch screen colorido que permite a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário, com a possibilidade de armazenamento de até nove ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção. As rotinas são indicadas diretamente na tela. Permite a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo, a configuração do idioma da interface pelo usuário com opções para o idioma português, inglês e espanhol. Teclado multifuncional: interface através de teclado virtual na tela Touch Screen para a seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos. O comando permite a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto. A impressora permite a documentação do processo com registros: Hora de início do processo; Dados de tempo; Temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização; Início do ciclo; Fases do ciclo; Início e término da fase de exposição; Indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade. Esterilizador fornecido com nove ciclos: Quatro ciclos – Perfil para Pacotes / Instrumental / Tampões; Quatro comprimido. Válvulas solenóides elétricas para controle das demais linhas de suprimento. Tubulação e conexões fabricadas em latão/bronze. As tubulações também são protegidas</p>				
--	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	<p>por isolamento térmico para evitar a perda de calor. Através de bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água. O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final. Dimensionada para atender o disposto na ABNT NBR 11816. Bomba de 3,0 CV .Painel de comando: disposto em altura que facilita ciclos – Perfil para Látex;Um ciclo – Teste Bowie & Dick. O equipamento apresenta os seguintes itens de segurança: Na falta de energia elétrica a entrada de vapor é fechada; Quando há excesso de pressão a passagem de vapor é fechada; Válvula de segurança normalizada e calibrada em 3,0 kgf/cm² com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento; Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada, para proteção do operador; impossibilidade de abertura da porta após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna ;Bloqueio na contagem do tempo de exposição na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna; Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas; Rotina de emergência que na falta de energia elétrica mantém o travamento da porta e a liberação da pressão de vapor da câmara interna; Sistema de alarme para falha nos suprimentos de água, vapor e ar comprimido; Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e depressurização da câmara de esterilização .Trava pneumática que impede a abertura da porta quando o esterilizador está em funcionamento. Acessórios inclusos: 1 rack de carga, 1 carro de carga e 1 gerador de vapor de 36 kW .</p>				
11	<p>LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL ESPECIFICAÇÃO: capacidade de lavagem de 60k. própria para lavagem/ enxágue e centrifugação de produto têxtil, de uso com barreira sanitária ou não. fabricada com o princípio de robustez, economia, facilidade operacional, segurança e baixa manutenção. cesto interno rotativo para retenção dos tecidos e cesto externo estanque para retenção das soluções químicas utilizadas nos processos. sustentados por cabeceiras estruturadas. tambor interno: fabricado em aço inoxidável aisi 304, dividido em 2 (dois) compartimentos standard ou *3 (três) em y como opcional nos modelos lac 100 á 240, com duas portas de acesso e dividido na horizontal. , concebido de forma a facilitar a carga e a descarga das roupas através da gravidade. cesto perfurado simetricamente com furos repuxados para fora de modo a não puxar fios nem estragar os tecidos, com batedores geometricamente distribuídos para melhor ação mecânica. portas de acesso tubular de alta resistência, dotada de trava de segurança com duplo travamento com mola. sistema de abertura do tipo dobradiça. tambor externo: fabricado em aço inoxidável aisi 304, fixado nas cabeceiras. duas portas frontais sendo uma para o lado “sujo” onde são colocadas as roupas e outra para o lado “limpo” onde são retiradas as roupas lavadas. ambas dotadas de dobradiça e sistema de trava de segurança conforme norma nr 12 e nr 10. barreira sanitaria: coifa de separação de ambiente limpo/sujo, ligada ao equipamento por meio de conexão flexível, acoplada a própria máquina, carenagem dotada de estrutura especial formando uma barreira anti infecção cruzada. estrutura: base de estruturação em perfis e cabeceiras fabricadas em chapa de aço com tratamento anti ferrugem ,</p>	UNID	1	R\$ 212.536,00	R\$ 212.536,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	<p>recebendo pintura de acabamento em epóxi. as PARTES internas das cabeceiras revestidas em aço inoxidável aisi 304. acionamento: por meio de motor de indução trifásica de alto rendimento, grau de proteção ip 55 e isolamento classe "a" (180o c) 10cv , dotado de ventilação forçada, protegido por rele térmico e acionado por inversor de frequência , possibilitando a otimização do consumo de energia elétrica. programação prévia para aceleração, desaceleração, frenagens e rampas de aceleração. transmissão: eixo em aço inox, usinado, retificado, própria para produtos químicos e água, sustentado em mancais com rolamentos auto compensadores super dimensionados, polias e correias em micro v alto torque e alta velocidade. suspensão: todo o equipamento é suspenso ao piso com sistema formado por molas pneumáticas e 8 amortecedores que absorvem até 99% das vibrações produzidas pelos movimentos durante as operações de lavagem/enxágue e centrifugação. nível de água: totalmente automático com três níveis de água, s/água, baixo e alto. com visor embutido na parte frontal da máquina. centrifugação: controle total em todas as fazes de centrifugação, dois sensores um cada lado evitam que a máquina centrifugue com níveis não aceitáveis de desbalanceamento. fazendo até 6 tentativas de distribuição de roupa, mantendo uma centrifugação silenciosa e estável com baixo nível de vibração. produtos químicos: totalmente programável pode receber até 7(sete) produtos químicos com acionamento automático de até 4 produtos químicos por processo, atendendo aos mais rígidos e completos programas de lavagem. lado contaminado. embutido na própria carenagem da máquina com proteção contra umidade é dotada de clp inequil com possibilidade de até 49 programas em até 20 processos cada programa. de muito fácil operação, coordena todas as funções da máquina. botoeiras, sinalizadores, seccionadora, relé velocidade zero, relés de segurança e botões de emergência completam o painel de operação. lado limpo. acionamento através de botoeiras instaladas no painel de comando. chave para posicionar a porta do cesto interno com o externo. alarme sonoro, botão abre e fecha porta e sinaleiros led de indicação. *tambor interno subdividido em três compartimentos em y com três portas para carga e descarga uma para cada compartimento sendo este item opcional. os equipamentos será entregue e instalados nos locais indicados pelo executor do contrato. os equipamentos tem a garantia de 24 meses.</p>				
12	<p>SECADOR ROTATIVO FRONTAL AQUECIMENTO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: capacidade 60 kg roupas tipo gabinete, próprio para secagem, présecagem ou acondicionamento, reduzindo a umidade dos materiais ao nível ambiente com resfriamento automático. fabricada com o princípio de robustez, economia, facilidade operacional, segurança e baixa manutenção. tambor interno: fabricado em chapa de aço inox perfurado simetricamente sendo os furos estampados. batedeiras contínuas, sem soldas, rebites ou perfurações, garantindo perfeita estruturação ao conjunto evitando ainda possíveis danos aos materiais secados. fundo de sustentação construído em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e pintura de proteção. estrutura: gabinete e cesto externo, base estrutural e painéis frontais, fabricados em chapas e perfis de aço com tratamento antiferruginoso e tinta epóxi. gaveta com amplo filtro de ar para retenção de partículas de tecido. ampla porta de acesso dotado de visor em acrílico reforçado.</p>	UNID	1	R\$ 97.691,52	R\$ 97.691,52



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	acionamento: por meio de motor elétrico de indução trifásica, rotor de gaiola totalmente fechada, com ventilação forçada, grau de proteção ip 55 e isolamento classe "h" (180o c) de alto rendimento. transmissão: transmissão direta por meio de polias e correias em "v" micro dentada reduzindo atrito de rolamento no mancal do motor elétrico e no mancal do tambor interno. eixo construído em aço, usinado e retificado, apoiado em mancal, de rolamentos e lubrificadas através de graxas. sistema de ventilação: a secagem das peças é feita por meio de circulação forçada de ar quente, obtida através de exaustor centrífugos de alta capacidade de vazão, acionado por motor elétrico. tela de filtragem do ar localizado na parte inferior frontal do equipamento de forma a facilitar a limpeza e evitar a dissipação de felpas ao meio ambiente. flange para instalação de canalização de condução do ar saturado ao exterior localizado na parte inferior traseira do equipamento. sistema de aquecimento: câmara de aquecimento do ar circulante, localizada na parte superior do equipamento, formada por resistências elétricas, bateria com queimadores a gás ou serpentina de tubos de cobre com aletas de alumínio nas máquinas com aquecimento a vapor, conforme o modelo, que garante o rendimento máximo na transferência de calor. painel de comando padrão. acionamento através de botoeiras instaladas no painel DE comando. chave energizadora. tempo programável através de "temporizador digital". temperatura programável através de "termômetro digital com visor", temporizador de resfriamento final de ciclo. lâmpadas indicadoras de operação. micro swich que impede o funcionamento do equipamento quando a porta do cesto estiver aberta ou a proteção de correias e polias em manutenção. alarme com acionamento automático no final das operações. os equipamentos será entregue e instalados nos locais indicados pelo executor do contrato. os equipamentos tem a garantia de 24 meses.				
13	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS ESPECIFICAÇÃO: 06 bocas, 09 queimadores duplos e 03 simples, corpo e mesa em aço carbono, gás baixa pressão, grelha 30x30, varão cromado em tampão e bico de entrada de gás reversível, registro cromado de /14	UNID	2	R\$ 4.435,60	R\$ 8.871,20
14	MESA DE ESCRITÓRIO RETA ESPECIFICAÇÃO: c/ gaveteirolinha 1500 econômica	UNID	10	R\$ 1.005,15	R\$ 10.051,50
15	CADEIRA POLIPROPILENO FIXA ISO	UNID	30	R\$ 282,24	R\$ 8.467,20
16	LONGARINA ESPECIFICAÇÃO: com 04 lugares em polipropileno liso.	UNID	10	R\$ 1.426,64	R\$ 14.266,40
17	SPLIT 12.000 BTUS.	UNID	10	R\$ 3.634,00	R\$ 36.340,00

5.1 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Os itens acima listados serão adquiridos em sua totalidade.

5.2. Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de São Sebastião da Boa Vista, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.4. A solicitação será realizada de acordo com a necessidade do Município de São Sebastião da Boa Vista, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição do produto e suas respectivas quantidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias. **6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do produto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição do mesmo.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato, será até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 15 dias úteis) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) A contratada deverá orientar a contratante quanto a utilização do equipamento.
- k) Assegurar a troca dos produtos que apresentarem deficiência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.
- g) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- h) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DA GARANTIA

- a) A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no presente instrumento.
- b) Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.
- c) Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

11. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

- a) A assistência técnica dos bens deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante no estado do Pará, devendo a licitante apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato. Inclusive deve apresentar os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.
- b) Durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para este órgão, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do bem.
- c) O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- d) As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- e) O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela autorizada, dentro do período supracitado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o Município de São Sebastião da Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____ (qualificação), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº _____, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista- Pa, conforme Convênio nº 20/2022- SESP, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico nº _____, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em __/__/20XX.
2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia __ de _____ de 20XX até o dia 31 dezembro de 20XX, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Dotações Orçamentárias:

0301 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte: 26320000 Transferência de Convênio Estados/ Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. O produto deverá ser entregue no município de São Sebastião da Boa Vista, Pará em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) dias uteis e em caso deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias úteis) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) A contratada deverá orientar a contratante quanto a utilização do equipamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.2.2. A contratante deve:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.
- g) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- h) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento do produto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. b.1). Cometer fraude fiscal; ou b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções: c.1) Advertência;
c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o (a) sr. (a), portador (a), do documento de identificação nº, CPF: __, conforme portaria nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo; a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b). As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Razão Social
CNPJ
Contratado